



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.000270/2022-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/20022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA FENIX EVOLUTION LTDA - EPP.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**, nomeado pela Portaria nº 1.150, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 3233594, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIX EVOLUTION LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.609/0001-01, estabelecida na Rua Lirio Do Mar, 0 - Qd H28 L 1 2 3 4 5, sala 14 - Novo Aleixo, Manaus/AM, CEP 69098-211, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **EDILENE BEZERRA GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00467/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.000270/2022-82** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, de forma continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando o fornecimento materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das necessidades da Administração, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/09/2022 e encerramento em 19/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 143.726,32 (cento e quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.724.715,84 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550026

Funcional Programática: 27.811.5026.218F.0001

Fonte: 0188

Programa de Trabalho: 174580

Elemento de Despesa: 30.90.37

PI: M218F4LO004

SB: 02

Nota de Empenho: 2022NE000050

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE:1493197

Nome: Raquel da Silva Trombini
SIAPE: 1767190

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 32/2022

FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.656.609/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **EDILENE BEZERRA GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1420623-4 SSP/AM e do CPF nº 659.823.802-10, **AUTORIZA** o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 1/20022:

- a) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- b) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa, **FENIX EVOLUTION LTDA - EPP**, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- c) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

EDILENE BEZERRA GARCIA
Fenix Evolution LTDA - EPP
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE BEZERRA GARCIA, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 16/09/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em 16/09/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 16/09/2022, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao> , informando o código verificador **12968163** e o código CRC **EE0ADE25**.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato; Partes: Embrapa Pesca e Aquicultura e a Bolsista: Ingrid Sara Silva Vieira; Objeto: Distrato ao Termo de Compromisso e Responsabilidade; SAIC nº 26000.22/0010-8, Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Unidade Gestora: 135007; Vigência: a partir de 15/09/2022; Data da assinatura: 16/09/2022; Signatários: Danielle de Bem Luiz, pela Embrapa Pesca e Aquicultura e Ingrid Sara Silva Vieira, bolsista. DANIELLE DE BEM LUIZ - Chefe Geral.

EMBRAPA RORAIMA

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Responsabilidade sob o SAIC nº 23300.22/0069-8; PARTES: Embrapa Roraima, CNPJ: 00.348.003/0101-83, e o Bolsista Matheus Basílio Jorge Sobrinho, CPF: 039.584.572-66; OBJETO: Permitir o Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura, vinculada à Unidade, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu Projeto, compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: N/A; Valor Global: N/A; FONTE: 0100; UNIDADE GESTORA: 135005 - Embrapa Roraima; VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 31/01/2023; DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022; SIGNAT RIOS: Edvan Alves Chagas e Edmilson Evangelista da Silva, pela Embrapa; e Matheus Basílio Jorge Sobrinho, pelo Bolsista. Edvan Alves Chagas - Chefe-Geral da Embrapa Roraima.

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Responsabilidade sob o SAIC nº 23300.22/0072-2; PARTES: Embrapa Roraima, CNPJ: 00.348.003/0101-83, e a Bolsista Ana Gabriela Ladeira Escalona, CPF: 082.929.632-86; OBJETO: Permitir a Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura, vinculada à Unidade, com a finalidade exclusiva de apoiá-la na execução do seu Projeto, compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: N/A; Valor Global: N/A; FONTE: 0100; UNIDADE GESTORA: 135005 - Embrapa Roraima; VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 31/08/2023; DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022; SIGNAT RIOS: Edvan Alves Chagas e Edmilson Evangelista da Silva, pela Embrapa; e Ana Gabriela Ladeira Escalona, pela Bolsista. Edvan Alves Chagas - Chefe-Geral da Embrapa Roraima.

AVISO DE CHAMADA P BLICA Nº 1/2022

ESPÉCIE: A Embrapa Roraima torna público o Aviso de Chamada Pública que tem por objeto selecionar cooperativa/associação de catadores de materiais secos recicláveis conforme anexos deste Edital; Data de recebimento dos envelopes: 07/10/2022 às 10:00 horas; Local: Edifício Sede da Embrapa Roraima, localizado na BR 174, Km 08 - Distrito Industrial, CEP: 69.301-970 - Sala da Chefia de Administração - Boa Vista/RR; O Aviso do Chamamento está no site <https://www.embrapa.br/roraima/licitacoes>; Informações: No endereço acima ou no telefone: (95) 4009-7113 ou no e-mail: cpafrr.licitacao@embrapa.br.

MIGUEL AMADOR DE MOURA NETO
Chefe Adj. de Administração da Embrapa Roraima
EMBRAPA SOJA

EXTRATO DE ACORDO DE TRANSFERENCIA DE MATERIAL

Espécie: Acordo de Transferência de Material; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e Fundação Universidade Passo Fundo - UPF; Objeto: fornecimento de isolados para fins de pesquisa e sem valor comercial; Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 21/09/2022; Vigência: até 21/09/2025; Signatários: Alexandre ima Nepomuceno e Alvadi Antônio Balbinot Junior - Representantes da Embrapa Soja e Luiz Fernando Kramer Pereira Neto - Representante da UPF.

EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços Comuns de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva, com Fornecimento de Mão de Obra e Materiais, nas Unidades da Embrapa, Conforme Especificações e Demais Elementos Técnicos Constantes no Termo de Referência (Reg. SAIC AJU nº 25100.22/0058-8); Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - 03.468.876/0001-55 e a LDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ - 18.754.751/0001-69; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigor até 08/11/2022; Processo Administrativo: SEI Embrapa nº 21201.001945/2021-95; Data de Assinatura: 21/09/2022; Signatários: Marisa Teixeira Mattioli - Chefe Adjunta de Administração - da Embrapa Solos; Ruan Raposo dos Santos - Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Solos e Diogo Nascimento da Costa - Representante Legal da LDA Construtora e Serviços LTDA.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - 21000.22/0076-0- UASG 135030

Espécie: Nº Processo: 21202.001870/2022-13. Pregão Eletrônico SRP Nr 012/2021 - Embrapa Sede. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Embrapa Suínos e Aves, CNPJ 00.348.003/0065-85; Contratado: JD Construções e Serviços EIRELI, CNPJ Contratado: 13.609.718/0001-21. Objeto: Prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva e preventiva para adequação de poço profundo; Fundamento Legal: Lei 13303/16 e Lei 10520/02; Registro SAIC: 21000.22/0076-0; Vigência: 20/09/2022 a 20/12/2022; Valor Total: R\$ 64.177,38; Data de Assinatura: 20/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - 21000.22/0077-8 - UASG 135030

Espécie: Nº Processo: 21202.001869/2022-99. Pregão Eletrônico SRP Nr 012/2021 - Embrapa Sede. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Embrapa Suínos e Aves, CNPJ 00.348.003/0065-85; Contratado: JD Construções e Serviços EIRELI, CNPJ Contratado: 13.609.718/0001-21. Objeto: Prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva e preventiva para manutenções diversas; Fundamento Legal: Lei 13303/16 e Lei 10520/02; Registro SAIC: 21000.22/0077-8; Vigência: 20/09/2022 a 20/12/2022; Valor Total: R\$ 160.681,53; Data de Assinatura: 20/09/2022.

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE CESS O DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Embrapa Código SAIC nº 21100.22/0070-2); Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e os cedentes Flávio Martins Santana, Douglas Lau, Cheila Cristina Sbalcheiro, Caroline Wesp Guterres, Wilson Story Venâncio, José Maria Villela Padua, Alexandre Antônio Costa, Carolina Rocha Rodrigues de Oliveira, Carlos André Schipanski, Débora Fonseca Chagas, Gabriele Casarotto, Cassio Guilherme Capitano, Erlei Melo Reis, Mateus Zanatta, Marina Senger; Objeto: Os(as) Cedentes cedem à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada 'Eficiência de fungicidas para controle de oídio do trigo: Resultados dos ensaios cooperativos, safra 2020' - Circular Técnica 73, doravante designada simplesmente Obra, decorrentes de sua participação na condição de coautores da Obra. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 19/09/2022; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa Trigo Jorge Lemainski, Chefe-Geral e Giovani Stefani Faé, Chefe Adjunto de TT; e pelos cedentes os acima identificados.

EXTRATO DE CESS O DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Embrapa Código SAIC nº 21100.22/0071-0); Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e os cedentes Flávio Martins Santana, Douglas Lau, Cheila Cristina Sbalcheiro, Caroline Wesp Guterres, Paulo Roberto Kuhnem Junior, José Maria Villela Padua, Wilson Story Venâncio, Carlos André Schipanski, Débora Fonseca Chagas, Gabriele Casarotto, Cassio Guilherme Capitano, Marina Senger; Objeto: Os(as) Cedentes cedem à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada 'Eficiência de fungicidas para controle de giberela do trigo: Resultados dos ensaios cooperativos, safra 2020' - Circular Técnica 74, doravante designada simplesmente Obra, decorrentes de sua participação na condição de coautores da Obra. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 19/09/2022; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa Trigo Jorge Lemainski, Chefe-Geral e Giovani Stefani Faé, Chefe Adjunto de TT; e pelos cedentes os acima identificados.

EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Limpeza e Conservação (SAIC 21700.22/0084-7); Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e a empresa Cordy Facilities - Eireli - CNPJ: 06.104.973/0001-57 (Contratada); Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, na Estação Experimental de Fruticultura de Clima Temperado da Embrapa Uva e Vinho; Unidade Gestora: 135033; Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2022; Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 13.303/2016; Fonte de recurso 0100; Valor global: R\$ 134.899,95; Vigência: 21/09/2022 a 21/09/2023; Data da assinatura: 21/09/2022; Signatários: Armanda Luciana Ribeiro D'Ávila, Chefe Adjunto de Administração e Lisiani Ritter, Supervisora do Setor de Patrimônio e Suprimentos, pela Embrapa Uva e Vinho, e Elisson Leandro Nazario, pela Contratada.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2022, em decorrência do Procedimento Interno PI nº 34/2022. Partes: CEASAMINAS e Taticca Auditores e Consultores Ltda. Objeto: Ministrar Curso de Imersão em CPC e IRFS da Conformidade Legal à integridade Corporativa de acordo com a Lei 13.303/2016, tendo o objetivo de cumprir o Estatuto da Ceasaminas quanto a Treinamento e Capacitação de Diretores, Funcionários, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Administrativo. Prazo: A vigência da contratação é de 180 dias, com o prazo de execução de 16 dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor total: R\$12.000,00. Data da assinatura: 21.09.2022. Contagem, 21 de setembro de 2022. Samuel Pereira Barreto - Gestor do Departamento Jurídico.

Minist rio da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - UASG 550026

Nº Processo: 71000.000270/2022-82.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Contratado: 03.656.609/0001-01 - FENIX EVOLUTION LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, de forma continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando o fornecimento materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das necessidades da Administração.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/09/2022 a 19/09/2023. Valor Total: R\$ 1.724.715,84. Data de Assinatura: 16/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 550005

Número do Contrato: 30/2018.
Nº Processo: 71000.031459/2017-50.
Pregão. Nº 15/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 30/2018, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/10/2022 a 11/10/2023, nos termos do art. 57,II, da Lei n.º 8.666, de 1993, com possibilidade de encerramento antecipado a critério da Administração, mediante aviso prévio de 35 (trinta e cinco) dias. Vigência: 12/10/2022 a 11/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 245.684,94. Data de Assinatura: 19/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/09/2022).

AVISO DE LICITA O
PREG O ELETR NICO Nº 17/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000014489202269. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais e revistas periódicos nacionais e internacionais, diários, semanais ou de periodicidade maior, no âmbito do Ministério da Cidadania, com o fornecimento de senhas de acessos online. O objeto da contratação é necessário para atender ao Ministério da Cidadania-MC (...). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/09/2022 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/portal/550005-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/09/2022) 550005-00001-2022NE000001

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

EXTRATO DE CARTA-ACORDO

Carta Acordo Nº 02/2022 firmada entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (SG/OEA), por meio da Secretaria Executiva da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (SE-CICAD), em benefício do Ministério da Cidadania (Agência Executiva), para realização da tradução e implementação de 2 módulos do Curso UPC (Currículo Universal de Prevenção), no formato Ead, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD BRA/15/009 - Aprimoramento da gestão nacional de políticas sobre drogas e desenvolvimento humano.
Signatários: CARLOS ARBOLEDA - Representante Residente Adjunto do PNUD no Brasil e LUIS ALMAGRO-Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos
VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 20/12/2023.
VALOR TOTAL: R\$ US\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil dólares)

